

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO N.º 50/CA/2021

de 3 de dezembro

Aprova o Regulamento Tarifário, o Regulamento de Despacho e o Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações, todos do setor elétrico

Enquadrado na reforma do setor de regulação, a 20 de setembro de 2018, o Governo, pelo Decreto-lei n.º 50/2018, extingue as entidades reguladoras independentes, Agência de Regulação Económica – ARE e Agência Nacional das Comunicações – ANAC, e cria uma nova entidade, Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME, com as mesmas competências daquelas que foram extintas, mas com a inovação de alargar as suas atribuições aos transportes coletivos interurbanos de passageiros e unicidade da regulação, ao consagrar as atividades administrativas de regulação técnica e económica numa mesma entidade.

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia, no âmbito do seu plano estratégico e particularmente no setor elétrico, identificou a regulamentação como uma das prioridades para o triénio 2020-2022. Assim, dando sequência ao plano, vem através desta deliberação aprovar o Regulamento Tarifário (RT), o Regulamento de Despacho (RD) e o Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações (RARI) para atualizar e reforçar os pilares e a racionalidade da regulação do setor elétrico.

O novo Regulamento Tarifário (RT), que substitui o regulamento tarifário aprovado pela extinta ARE, através do Despacho n.º 14/2011, de 14 de outubro e publicado no Boletim Oficial, II série, de 30 de janeiro de 2012, é parte essencial dos documentos de apoio à continuidade das reformas do setor iniciadas pelo Governo de Cabo Verde, particularmente quanto à desagregação da sua cadeia de valor, isto é, produção, gestão, transporte, distribuição e comercialização de energia.

Contrariamente ao RT anterior, onde as atividades eram consideradas verticalmente integradas e o tarifário tinha apenas o objetivo de cobrir os custos totais, neste novo regulamento pretende-se ter tarifas por atividade, isto é, tarifas de aquisição/produção, de gestão de sistema, de transporte, de distribuição e comercialização de energia.

O Regulamento de Despacho (RD) tem como objetivos estabelecer: as condições de gestão dos fluxos de eletricidade nas redes, assegurando a sua inter-operacionalidade com as redes a que esteja ligada, bem como os procedimentos destinados a garantir a sua concretização e verificação; as condições para a verificação técnica da exploração e a adaptação em tempo real da produção ao consumo, entre outros.

Por sua vez, o Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações (RARI) tem como objetivos estabelecer: as disposições relativas às condições técnicas e comerciais segundo as quais se processa o acesso às redes do setor elétrico; as condições em que é facultado ou restringido o acesso, bem como a retribuição a que as entidades têm direito por proporcionarem o acesso às suas redes; e as obrigações de prestação de informação à ARME bem como a divulgação de informação ao público para efeitos de acesso, entre outros

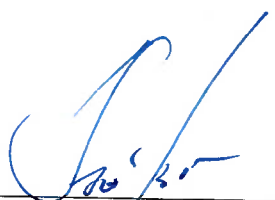
No quadro dos seus deveres estatutários, a ARME submeteu, de 4 de fevereiro a 5 de março de 2021, a discussão pública das propostas de RD e de RARI e, de 14 de setembro a 26 de outubro de 2021, a do RT. Na sequência dos processos de consulta pública, a ARME recebeu os comentários e sugestões dos interessados, os quais constam dos respetivos relatórios publicados na sua página de internet.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 7.º, do artigo 12.º, do artigo 14.º alínea b), do artigo 17.º e do artigo 19.º, todos dos Estatutos da ARME aprovados pelo Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, o Conselho de Administração deliberou, na sua reunião ordinária de 3 de dezembro de 2021, o seguinte:

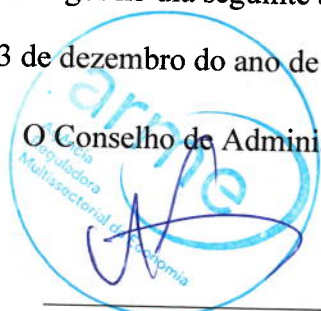
1. Aprovar o Regulamento Tarifário do setor elétrico, cuja redação consta do Anexo I à presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.
2. Aprovar o Regulamento de Despacho do setor elétrico, cuja redação consta do Anexo II à presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.
3. Aprovar o Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações do setor elétrico, cuja redação consta do Anexo III à presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.
4. Aprovar que as disposições previstas nos anteriores números 1, 2 e 3 entram em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente deliberação no Boletim Oficial, sem prejuízo do estabelecido em cada um dos regulamentos quanto à entrada em vigor das suas diversas disposições e dos regimes transitórios nestes estabelecidos.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Feita na Cidade da Praia, aos 3 de dezembro do ano de 2021.

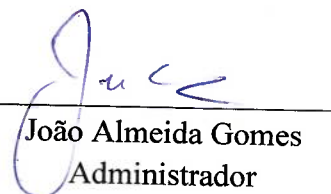
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Isaias Barreto da Rosa".

Isaias Barreto da Rosa
Presidente



O Conselho de Administração,

Almerindo Fonseca
Administrador

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Almeida Gomes".

João Almeida Gomes
Administrador